

Obra em local público só pode ser reproduzida sem alterações

26/05/2016

A reprodução de obras artísticas situadas em locais públicos, sem autorização do autor, somente é legal se não forem feitas alterações. O entendimento é da 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao obrigar uma editora a pagar R\$ 20 mil de indenização por danos morais a um grafiteiro.

Igor Leandro



Imagem que ilustra Beco do Batman, na Vila Madalena, foi modificada pela ré.
Igor Leandro

A editora usou uma imagem desenhada em um dos muros do chamado Beco do Batman, na Vila Madalena (zona oeste de São Paulo), para ilustrar uma reportagem sobre novos carros, em revista especializada no ramo automobilístico.

O problema é que a publicação fez algumas mudanças no mural original, retirando inclusive a assinatura do artista.

Para o relator do processo, desembargador Vito Guglielmi, apesar de haver exceções na Lei de Direitos Autorais ([Lei 9.610/98](#)) que permitem a publicação de obras artísticas sem autorização e de graça, promover alterações no material viola o direito do autor.

“Não se limitou a ré a reproduzir a imagem no bojo da revista. Fê-lo após ter introduzido, presumivelmente mediante manipulação digital da imagem, ao menos três modificações em diferentes pontos da pintura, descaracterizando e deformando a criação tal qual elaborada pelo demandante”, afirmou o relator. A decisão foi unânime. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-mai-26/obra-artistica-local-publico-reproduzida-alteracoes/>